



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO.
CAMPUS IPOJUCA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2019, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS
IPOJUCA E A EMPRESA SAT SERVIÇOS DE APOIO
TERCEIRIZADO EIRELI ME**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Ipojuca, CNPJ n.º 10.767.239/0002-26, com sede a Rodovia PE 60, Km 14, s/nº, Bairro Califórnia, Ipojuca/PE, neste ato representado pela Diretora Geral, Senhora VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA, brasileira, casada, docente, residente e domiciliada em Jaboatão dos Guararapes/PE, nomeada pela Portaria nº 500, publicada no DOU de 05/05/2020, RG nº 2149295 SSP PB, CPF nº 036.524.494-52, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SAT SERVIÇOS DE APOIO TERCEIRIZADO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 05.214.001/00001-52, sediada à Rua Professor Manoel Torres, 472, Arruda, Recife/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor AUGUSTO CESAR CAVALCANTI BEZERRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, inscrito no CPF nº 038.833.974-82, RG nº 5.924.640 SSP/PE, tendo em vista o que consta no Processo nº 23296.008952.2020-51 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 05/2019, gerenciado pela UASG 158464 – Campus Recife, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão momentânea de 50% (setenta por cento) da quantidade de carga horária exigida no Contrato nº 02/2019, com fulcro no art. 65, § 2º, II, da Lei nº 8.666/1993, em comum acordo entre as partes, pelo prazo disposto no art. 7º, inc. III, “c”, da Medida Provisória nº 1.045/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Administração poderá revogar a supressão a qualquer tempo desde que cessada a situação de calamidade pública ou em ocasião que demande o imediato restabelecimento do quantitativo original, e deverá comunicar à Contratada com no mínimo 2 (dois) dias corridos de antecedência da data prevista para o retorno.

PARÁGRAFO TERCEIRO – valor mensal do Contrato passará de R\$ 5.605,16 (cinco mil, seiscentos e cinco reais e dezesseis centavos), para R\$ 3.826,92 (três mil, oitocentos e vinte e seis

reais, noventa e dois centavos) enquanto durar a supressão momentânea, perfazendo o total de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, restabelecendo-se automaticamente a quantidade e o valor anteriores, após o decurso do prazo dispostos no art. 7º, inc. III, “c”, da Medida Provisória nº 1045/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta do elemento de despesa 3.3.90.39, subordinadas ao Programa de Trabalho Resumido – PTRES nº 108833, da **Unidade Orçamentária nº 158463** do Orçamento Geral da União para o Exercício Financeiro de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Ipojuca-PE, 24 de maio de 2021

VIVIANE LUCY
SANTOS DE
SOUZA:03652449452
2

Assinado de forma digital
por VIVIANE LUCY SANTOS
DE SOUZA:03652449452
Dados: 2021.05.31
13:48:44 -03'00'

REPRESENTANTE DO
IFPE – CAMPUS IPOJUCA

REPRESENTANTE DA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME
C.I n.º
CPF

NOME
C.I n.º
CPF

Este documento foi assinado digitalmente por Augusto Cesar Cavalcanti Bezerra.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2D2D-EE34-CCBD-1A4F.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2D2D-EE34-CCBD-1A4F> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2D2D-EE34-CCBD-1A4F



Hash do Documento

E668091D69854F7B1A0CAA4F06690DAA9DBD0C694A5364D9899BF259E72DF167

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/05/2021 é(são) :

☒ Augusto Cesar Cavalcanti Bezerra - 038.833.974-82 em
26/05/2021 14:02 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

